

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA Nº 114, DE 31 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A CONDUZIR VEICULO DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os serviços necessários que devem ser realizados no Município de Piratininga, independente de área urbana ou rural, que necessitam de sua visita domiciliar; outros serviços externos e ainda, participação em reuniões em outros municípios,

R = E = S = O = L = V = E: -

Art. 1º Conceder **AUTORIZAÇÃO** para conduzir **VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, por período de 12 (doze) Meses, contados da presente data e desde que compatível com sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, os servidores públicos municipais, conforme abaixo identificado:

ANDREZA RIBEIRO DORIA VIEIRA			
MATRICULA: 864-1	CNH: 00683348803	CATEGORIA: "B"	VENCIMENTO 26/05/2032
PATRÍCIA MARA DUCHATSCH RIBEIRO DE SOUZA			
MATRICULA: 861-1	CNH: 04921537346	CATEGORIA: "B"	VENCIMENTO 05/08/2025
SUSIANE RIBEIRO CORREIA			
MATRICULA: 873-1	CNH: 06440687749	CATEGORIA: "B"	VENCIMENTO 28/01/2032
ROSIANE MARIA NERY ARANTES			
MATRICULA: 871-1	CNH: 04223545502	CATEGORIA: "AB"	VENCIMENTO 18/01/2034

Art. 2º O veículo devera ser utilizado exclusivamente para os serviços realizados pela Municipalidade, independente de dia e horário.

Art. 3º A autorização terá vigência de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º O servidor ora autorizado a conduzir veículo da frota municipal, deverá, obrigatoriamente seguir e atender as normas estabelecidas no Código de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA 114/2025, FLS. 02

Trânsito Brasileiro – CTB, responsabilizando-se pelo mesmo e se, porventura, de suas ocorrências relativas, desde que comprovada sua culpa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

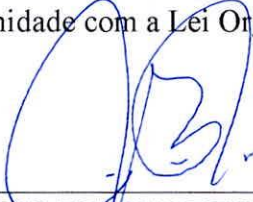
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 31 de março de 2025.



CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



JULIO FERNANDES PADILHA
GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO